
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 052/2018

*Declara situação de emergência no Município de
Jacanã-RN em decorrência da crise de abastecimento
de produtos indispensáveis provocada pela
Paralisação dos Caminhoneiros.*

O Prefeito do Município de Jacanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere o art. 72, VI, da Lei Orgânica do Município de Jacanã/RN, e

CONSIDERANDO o impacto e a gravidade dos efeitos decorrentes da paralisação nacional dos caminhoneiros, iniciada em 21 de maio de 2018, com o desabastecimento de bens indispensáveis à manutenção de serviços públicos,

CONSIDERANDO a necessidade de racionamento de produtos imprescindíveis à plena conservação de serviços públicos essenciais e da manutenção desses serviços, em especial os serviços na área de saúde,

CONSIDERANDO que, embora o Governo Federal e as entidades representativas dos caminhoneiros tenham anunciado o fim da paralisação por força de negociação com a categoria, há notícias veiculadas na imprensa nacional de que a paralisação e os bloqueios em estradas ainda persistem, o que certamente agravará a já difícil situação de escassez de gêneros de primeira necessidade, como combustível, medicamentos, alimentos, gás de cozinha, entre outros, com o inevitável colapso da máquina pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência no Município de Jacanã/RN, em razão do desabastecimento de bens, produtos e gêneros de primeira necessidade destinados à regular manutenção dos serviços públicos essenciais à população.

Art. 2º As secretarias municipais deverão implantar plano de racionalização de uso dos insumos no âmbito de suas respectivas competências, com o objetivo de preservar a continuidade das atividades essenciais.

Art. 3º Os serviços públicos essenciais e de segurança dos prédios públicos ocorrerão de forma regular, mediante o uso racional dos insumos existentes.

Art. 4º Consideram-se serviços públicos essenciais para os fins deste decreto:

I – saúde (ambulância, transporte de pacientes e de material biológico, geração de energia elétrica em hospitais e unidades de pronto atendimento, fornecimento de oxigênio para unidades hospitalares em geral e fornecimento de vacinas e medicamentos);

II– coleta de lixo;

Art. 5º. Durante o período em que persistir a situação de Emergência pelos motivos declinados, o Município de Jacanã poderá contratar com dispensa de licitação, desde que observado o procedimento previsto no art. 26, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993, quanto ao fornecimento de produtos e serviços que se mostrarem aptos a mitigar os efeitos causados pelo desabastecimento, ocorridos, inclusive, com os fornecedores que estiverem inviabilizados de entregar os produtos ou prestar o serviço já licitado.

Art. 6º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até a cessação da situação de emergência.

Jacanã - RN, 30 de maio de 2018.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito do Município

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:540C2A13

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 01/06/2018. Edição 1779

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>